



PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA nº 876 - DPGE, DE 30 DE JULHO DE 2021. O Defensor Público Geral do Estado, em Exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Aparecida Maria Brito Veiga**, matrícula nº 2223691, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
060/2021	LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP	02.604.236/0001-62	Aquisição de material permanente (cadeira giratória espaldar com braços).	Prazo de vigência a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento e findar-se-á relativamente à compra e venda na data da efetiva entrega dos materiais, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da garantia do bem.
061/2021	LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP	02.604.236/0001-62	Aquisição de material permanente (cadeira giratória com braços).	Prazo de vigência a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento e findar-se-á relativamente à compra e venda na data da efetiva entrega dos materiais, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da garantia do bem.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre eventuais problemas no fornecimento do material, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 26 de julho de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. 1. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. 1. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de julho de 2021. *Gabriel Santana Furtado Soares. Defensor Público - Geral do Estado, em Exercício.*

PORTARIA nº 889 - DPGE, DE 30 DE JULHO DE 2021. O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Aparecida Maria Brito Veiga**, matrícula nº 2223691, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
062/2021	JUCIENE DE S. BRITO	07.628.428/0001-22	Fornecimento de chaves e carimbos automáticos, que deverão ser confeccionados conforme demanda, no período de vigência contratual.	26/07/2021 até 31/12/2021

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre eventuais problemas no fornecimento do material, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 26 de julho de 2021. **Art. 4º** Revoguem-se as disposições em contrário. 2. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. 1. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de julho de 2021. *Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado, em Exercício.*

PORTARIA Nº 890 -DPGE, DE 30 DE JULHO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, em Exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o recebimento do e-mail enviado pela Assessora da Escola Superior Lorena Fernandes, no dia 30/07/2021, reque-rendo a emissão de Portaria para abertura do **I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**; **CONSIDERANDO** a necessidade da composição de Comissão responsável pelo processo seletivo supramencionado; **CONSIDERANDO** que a Comissão será composta por uma defensora Presidente, um Vice-Presidente, e um membro; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para comporem a Comissão para realização do **I**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL, os seguintes membros: **I- CRISTIANE MARQUES MENDES**, Diretora da Escola Superior, Defensora Pública de 2ª Classe, Matrícula nº 2246460, na qualidade de Presidente, **II- GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, Subdefensor Público-Geral, Defensor Público de 3ª Classe, Matrícula nº 1998152, na qualidade de Vice-Presidente, **III-CÉSAR RAFAEL PIMENTEL ESSER**, Supervisor de Obras e Reformas DPE-MA, Matrícula nº 2579506, na qualidade de membro, **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de julho de 2021. **Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, em Exercício.**